



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N 034 /2020.

"Dispõe sobre a instalação de alarme de Pânico nos veículos de Transporte Público de passageiros do município de Contagem/MG."

A CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG DECRETA:

Artigo 1º - É obrigatório a instalação de dispositivo de segurança nos veículos municipais de transporte público de passageiros , o qual acionará a Guarda Municipal de Contagem/MG.

§ 1º- O dispositivo mencionado no caput deste artigo será diretamente ligado ao Centro Integrado de Comunicação da Guarda Municipal de Contagem /MG, através do Sistema de Posicionamento global- GPS.

§2º - Ao ser acionado, o Alarme de Pânico indicará a localização da ocorrência.

§3º - Nos veículos que possuírem o dispositivo será afixado um adesivo externo com os seguintes dizeres:

"Veículo monitorado pela Guarda Municipal de Contagem /MG."

Artigo 2º - O dispositivo do caput deste artigo se aplica as concessões e permissões e autorizações efetuadas a partir do início da vigência desta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias Contados a partir de sua Publicação.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor 01 (Um) anos após a data de sua publicação.

Contagem, 22 de Setembro de 2020.

JAIR TROPICAL

Vereador REPUBLICANOS

"Compromisso e Dedicção"





CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Estado de Minas Gerais

Justificativa

O crescente número de assaltos ao transporte público tem assustado os passageiros, motoristas, agentes de bordo, que sofrem com a violência e insegurança.

Neste ponto, o dispositivo de segurança alarme de pânico será de grande importância. Ele será acionado pelo motorista agente de bordo e comunicar a em tempo real as ocorrências a Guarda Municipal de Contagem, que se necessário fará comunicado a PMMG, além de indicar com precisão a localização do veículo através do sistema GPS.

Dessa forma, quando acionado o dispositivo de botão de pânico, a Guarda Municipal conhecendo a localização e precisa do veículo deslocará a viatura mais próxima para o local.

A obrigatoriedade de instalação do alarme de pânico nos veículos transportes coletivos de passageiros do município de Contagem/MG tem como objetivo auxiliar a Guarda Municipal de Contagem/MG na proteção dos passageiros e motoristas, na identificação e na prisão de assaltantes, além de inibir furtos, roubos dentro dos veículos de transporte público de passageiros e assédio sexual.

O dispositivo de segurança deve ser utilizado para levantamento de dados quantitativos sobre os locais de maior incidência de violência, qualitativos do ponto de vista do transporte coletivo de passageiro, dentre outros objetivos.

Trata-se de uma ferramenta fundamental para a atuação da Guarda Municipal de Contagem/MG e da PMMG, que, com os dados em mãos, poderá praticar uma ação preventiva. Esse trabalho é fundamental e deverá só ser implementado, como ampliado e deferido.

JAIR TROPICAL

Vereador REPUBLICANOS

"Compromisso e Dedicção"

